Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1933/2020
Data: 08/07/2020 - Horário: 09:02
Legislativo - REQ 1223/2020

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

APROVADO
Data 8/7/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1223/2020

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informe quanto ao recebimento dos recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, a fim de instruir o Projeto de Lei nº 108/2020, que institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Pato Branco, de autoria do Executivo Municipal.

O Vereador **Rodrigo José Correia – Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, para que por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando para que informe quanto ao recebimento dos recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, a fim de instruir o Projeto de Lei nº 108/2020 que institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Pato Branco, de autoria do Executivo Municipal.

Ocorre que a Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, estabelece critérios e diretrizes para a instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda - CTER, nos Estados Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos da Lei n° 13.667, de 17 de maio de 2018.

Convém ressaltar que o art. 17 da referida Resolução estipula que é indispensável a instituição, regulamentação e o credenciamento no Sistema de Gestão dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER, para transferência de recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador. Já p art. 19 a da Resolução em tela aduz que os Estados, Distrito Federal e Municípios que já contam com Comissão ou Conselho, teriam prazo de até 31 de dezembro de 2019 para adequar os critérios desta Resolução.

Diante do acima exposto e da verificação do transcurso do prazo para a efetivação de adequações necessárias, é de suma importância que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimernto Econômico preste esclarecimentos se haverá ou não prejuízos quanto ao recebimento de recursos do FAT, devido ao transcurso do prazo.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 8 de julho de 2020.

Câmara Munic. Pato Branco
Prof. Moacir Gregolin
Vereador - Republicanos

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos